ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
GABINETE DA PREFEITA

CONTRATO Nº: 00014/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES E BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Pilões - Fazenda Santa Cruz, S/N - Rod. PB–077 - Pilões - PB, CNPJ nº 08.786.626/0001-87, neste ato representado pela Prefeita ***Maria do Socorro Santos Brilhante***, Brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Conego Teodomiro, 33 - Centro - Pilões - PB, CPF nº 267.997.074-87, Carteira de Identidade nº 740.113 2VIA SSP/PB, e o Fundo Municipal de Saúde – Pilões – PB, Rua Joao Pessoa, 48 – Centro – Pilões-PB, CNPJ: 12.044.868/0001-72, neste ato representado pela a Secretária Municipal de Saúde a Sra. ***Marciela Roque Ferreira***, CPF: CPF: 080.163.154-88, doravante simplesmente CONTRATANTES, e do outro lado BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - Rua Diogo Leite, 100 - São Jose - Garanhuns - PE, CNPJ nº 33.330.526/0001-99, neste ato representado por seu procurador o Sr. ***Rodrigo Tabosa de Pontes***, brasileiro, solteiro, motorista, CPF nº 110.682.064-97, Carteira de Identidade nº 8372237 SDS/PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00004/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 004, de 30 de Março de 2010; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato tem por objeto: Fornecimento parcelado de material médico hospitalar para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde deste Município.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00004/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS), referente ao item 8, vencido conforme histórico da ata.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos FPM, ICMS, TRIBUTOS, PAB, FMS, MAC e FUS:
05.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
10.301.2016.2030 – Manut. de Programas de Atenção Básica – PAB FIXO
10.301.2016.2031 – Manut. do Programa de Assistência Farmacêutica
10.301.2016.2032 – Manut. de Outros Programas do FNS/SUS/PAB
10.302.2017.2033 – Manut. dos Serviços de Saúde de Media e Alta Complexidade
10.301.2016.2035 – Manut. do Progr. de Melhoria e da Qualidade – PMAQ
3.3.90.30.99 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

[PDF] Contrato. Doc. 05061/21. Data: 12/04/2021 09:28. Responsável: Julio C. P. da Silva.
Impresso por convidado em 16/04/2021 16:48. Validação: 470F.DBF1.C1F4.FD7D.0E8B.29CD.0C63.416E.

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Através de transferência bancária ou deposito em conta de titularidade do licitante, no prazo até trinta dias após a entrega total dos Materiais Médicos Hospitalares solicitados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:
O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:
a - Entrega: Os fornecimentos dos Materiais Médicos Hospitalares licitados serão feitos de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município, sendo que a entrega deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias após cada solicitação. Caso seja por este detectado alguma irregularidade nos mesmos, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento.
A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.
O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

[PDF] Contrato. Doc. 05061/21. Data: 12/04/2021 09:28. Responsável: Julio C. P. da Silva.
Impresso por convidado em 16/04/2021 16:48. Validação: 470F.DBF1.C1F4.FD7D.0E8B.29CD.0C63.416E.

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Guarabira/PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Pilões - PB, 03 de Março de 2021.

TESTEMUNHAS

PELOS CONTRATANTES

MARIA DO SOCORRO SANTOS BRILHANTE
PREFEITA
CPF: 267.997.074-87

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MARCIELA ROQUE FERREIRA
CPF: 080.163.154-88

PELO CONTRATADO

BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI
RODRIGO TABOSA DE PONTES
110.682.064-97

[PDF] Contrato. Doc. 05061/21. Data: 12/04/2021 09:28. Responsável: Julio C. P. da Silva.
Impresso por convidado em 16/04/2021 16:48. Validação: 470F.DBF1.C1F4.FD7D.0E8B.29CD.0C63.416E.

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS – COMARCA DE GARANHUNS
Rua General Dantas Barreto, 23, Santo Antônio,
CEP: 55.295-080. Fone: 87-3762-0631
email: terceirocartorionotasgaranhuns_raimundo@hotmail.com
Raimundo Miguel França de Carvalho – Tabelião Público
Renato de Melo Vasconcelos – Substituto

PROCURAÇÃO bastante que faz a empresa: BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME neste ato, representada por sua Administradora: RAÍSSA RABÊLO FERREIRA, como melhor abaixo se declara. **SAIBAM** quantos este público instrumento de procuração virem, que em 14/12/2020, nesta cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco, República Federativa do Brasil, neste Cartório, perante mim, Tabelião Público, compareceu como Outorgante a empresa: **BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 33.330.526/0001-99 - Matriz, na JUCEPE sob NIRE nº 26202482326, situada na Rua Diogo Leite, nº 100, Bairro São José, CEP 55.295-170, nesta cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco, neste ato, representada por sua Administradora: RAÍSSA RABÊLO FERREIRA, brasileira, solteira, empresária, natural de Maceió – AL, nascida em 20/04/2001, filha de Silvio Cesar de Albuquerque Ferreira e Patricia Christina de Oliveira Rabêlo, portadora do documento de Identificação RG nº 4007225-8 SDS/AL e do CPF/MF nº 136.619.254-07, residente e domiciliada na Avenida Dr. José Sampaio Luz, nº 267, Ap. 0104, Ponta Verde, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, CEP: 57.035-260,** reconhecido(a) pelo(a) próprio(a) de mim Tabelião Público, no fim assinado, do que dou fé. E, pelo(a) outorgante foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu(sua) bastante procurador(a-s): **CLAUDIO ALDEMIR DA SILVA BRANCO, brasileiro, casado, motorista, portador do documento de Identificação RG nº 6788003 SDS/PE e inscrito no CPF/MF nº 055.686.494-80, residente e domiciliado na Rua Laura Maciel Santos, nº 26, Apt. 703, Bloco A, Bairro Mauricio de Nassau, na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco; RODRIGO TABOSA DE PONTES, brasileiro, solteiro, motorista, portador do documento de Identificação RG nº 8372237 SDS/PE e inscrito no CPF/MF nº 110.682.064-97, residente e domiciliado na Rua Laura Maciel Santos, nº 26, Apt. 703, Bloco A, Bairro Mauricio de Nassau, na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco; RONALDO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, motorista, portador do documento de Identificação RG nº 5055749 SSP/PE e inscrito no CPF/MF nº 024.883.674-94, residente e domiciliado na Rua Dr. Nemercio Freire Mendonça, nº 365, Bairro Santa Rosa, na cidade de Palmares, Estado de Pernambuco; ADRIANO GOMES NEVES, brasileiro, casado, motorista, portador do documento de Identificação RG nº 8026153 SDS/PE e inscrito no CPF/MF nº 080.571.274-73, residente e domiciliado na Rua Prf. Francisco Felix Viana, nº 27, Dom Helder Câmara, nesta cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco; FABÍOLA SPINELLI FERREIRA GOMES, brasileira, divorciada, comerciária, portadora do documento de Identificação RG nº 3625311 SSP/PE e inscrita no CPF/MF nº 696.011.004-15, residente e domiciliada Rua São Miguel, nº 287, Apt. 07, Bairro Boa Vista, nesta cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco; MARIANE DE SOUZA COSTA, brasileira, solteira, comerciária, portadora do documento de Identificação RG nº 8.129.455 SDS/PE e inscrita no CPF/MF nº 098.625.124-07, residente e domiciliada na Rua Maestro Luís Figueiredo, nº 51, Bairro Heliópolis, nesta cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco; CARLOS JUNIO DE LIMA MORAIS, brasileiro, casado, motorista, portador do documento de Identificação RG nº 6294531 SDS/PE e inscrito no CPF/MF nº 046.308.514-02, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Soares da Rocha, nº 72, Ap. 101, Bairro Boa Vista, nesta cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco; MILLENA CANTILINO FERREIRA, brasileira, solteira, comerciária, portadora do documento de Identificação RG nº 9.775.969 SDS/PE e inscrita no CPF/MF nº 122.407.634-69, residente e domiciliada na Rua Sargento Silvino Macedo, nº 10, Ap. A, Bairro São José, nesta cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco; ENIO LEITE DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, motorista, portador do documento de Identificação RG nº 7401188 SDS/PE e inscrito no CPF/MF**

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/105401512207815656447

SERVIÇO DE NOTAS
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

[PDF] Contrato. Doc. 05061/21. Data: 12/04/2021 09:28. Responsável: Julio C. P. da Silva.
Impresso por convidado em 16/04/2021 16:48. Validação: 470F.DBF1.C1F4.FD7D.0E8B.29CD.0C63.416E.

nº 062.664.754-13, residente e domiciliado na Rua Laura Maciel Santos, nº 26, Ap. 703, Bloco A, Bairro Mauricio de Nassau, na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco; VINICIUS MOREIRA LEAL NETO, brasileiro, solteiro, motorista, portador do documento de Identificação RG nº 9828900085 MT/PE e inscrito no CPF/MF nº 095.045.024-31, residente e domiciliado na Rua Laura Maciel Santos, nº 26, Ap. 703, Bloco A, Bairro Mauricio de Nassau, na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco; ISAAC NILTON DE OLIVEIRA COSTA, brasileiro, solteiro, motorista, portador do documento de Identificação RG nº 4776752 SSP/PE e inscrito no CPF/MF nº 031.739.224-76, residente e domiciliado na Rua Laura Maciel Santos, nº 26, Ap. 703, Bloco A, Bairro Mauricio de Nassau, na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco; GINALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, solteiro, motorista, portador do documento de Identificação RG nº 7.630.287 SDS/PE e inscrito no CPF/MF nº 098.712.144-80, residente e domiciliado na Rua Austregésimo de Atayde, nº 78, Bairro Heliópolis, nesta cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco; JONATHAN PEREIRA TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, motorista, portador do documento de Identificação RG nº 8637718 SDS/PE e inscrito no CPF/MF nº 104.594.784-94, residente e domiciliado na Rua Austregésimo de Atayde, nº 78, Bairro Heliópolis, nesta cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco; MAURO RAFAEL ELEUTERIO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, motorista, portador do documento de Identificação RG nº 6168168 SDS/PE e inscrito no CPF/MF nº 066.747.534-67, residente e domiciliado na Rua Austregésimo de Atayde, nº 78, Bairro Heliópolis, nesta cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco; GUSTAVO MARINHO, brasileiro, casado, motorista, portador do documento de Identificação RG nº 6389773 SDS/PE e inscrito no CPF/MF nº 066.415.544-81, residente e domiciliado na Rua Laura Maciel Santos, nº 26, Ap. 703, Bloco A, Bairro Mauricio de Nassau, na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco, ELIANE BEZERRA DE MORAES SOUZA, brasileira, solteira, comerciária, portadora do documento de Identificação RG nº 9263415 SDS/PE e inscrita no CPF/MF nº 111.394.834-55, residente e domiciliada na Rua Castro Alves, nº 75, Bairro Magano, nesta cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco e, CARLOS JUNIO DE LIMA MORAIS, brasileiro, solteiro, comerciário, portador do documento de Identificação RG nº 211712027393 MEX/PE e inscrito no CPF/MF nº 117.751.554-71, Rua Castro Alves, nº 75, Bairro Magano, nesta cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco, (podendo agir em conjunto ou separadamente), a quem outorga poderes para concorrer em Licitações Públicas e Contratos administrativos, pertinentes a obras, serviços, compras, alienações, publicidades, locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – (Prefeituras), além dos Órgãos da Administração direta, os fundos especiais, Autarquias, Fundações Públicas, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e demais entidades controlados diretamente ou indiretamente por esses poderes da República (Lei 8.666/93), c/c Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC (Lei 12.462/2011), participar de leilões, efetuar lances; assinar termo de credenciamento, firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; participar de Pregões (Lei 10.520/2002), podendo preencher e assinar formulários, fichas, folhas e livros, apresentar e retirar documentos, assinar contratos e propostas, firmar requerimentos, recorrer, transigir, desistir, propor acordos, contestar, e tudo mais praticar para o completo desempenho do presente mandato, podendo substabelecer. **Este Instrumento Público de Procuração tem validade de um ano a contar a partir desta data.** E, como assim o disse e me pediu lavrei esse instrumento que aceita e assina, depois de lido e achado conforme, dispensado testemunhas de acordo com o artigo 215 do Código Civil Brasileiro. Guia Sicase nº 0012933841, Valor: Emolumentos: R$ 61,68 - TSNR: R$ 13,71 - FERC: R$ 6,85 - FERM: R$ 0,69 - FUNSEG: R$ 1,37 - ISS: R$ 3,43 - Total: R$ 87,73. Renata Henrique Pimentel – Escrevente Notarial, digitei. Eu, Raimundo Miguel França de Carvalho – Tabelião Público, dou fé e assino. GARANHUNS, PE, 14/12/2020. **SELO DIGITAL: 0074989.KRH10202001.03578 – Consulta Selo Digital: www.tjpe.jus.br/selodigital. EM TESTEMUNHO** _____ **DA VERDADE.** _____

A) _____

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/105401512207815656447

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 105401512207815656447-2
Data: 15/12/2020 15:07:59
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AKV82843-75UL;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
ΔΔΔ 0381308
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

[PDF] Contrato. Doc. 05061/21. Data: 12/04/2021 09:28. Responsável: Julio C. P. da Silva.
Impresso por convidado em 16/04/2021 16:48. Validação: 470F.DBF1.C1F4.FD7D.0E8B.29CD.0C63.416E.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei N° 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/12/2020 15:43:01 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital.*.

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 105401512207815656447-1 a 105401512207815656447-2
[3]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b66a3c53b3bda6dcc176acc0e4c7d3192dc75de27f12a5d22c87693b647559d7d7039a07e457c3c3e5bb5ca15243c6a939dd16e049becf4d5087c90a83fea403b

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

[PDF] Contrato. Doc. 05061/21. Data: 12/04/2021 09:28. Responsável: Julio C. P. da Silva.
Impresso por convidado em 16/04/2021 16:48. Validação: 470F.DBF1.C1F4.FD7D.0E8B.29CD.0C63.416E.

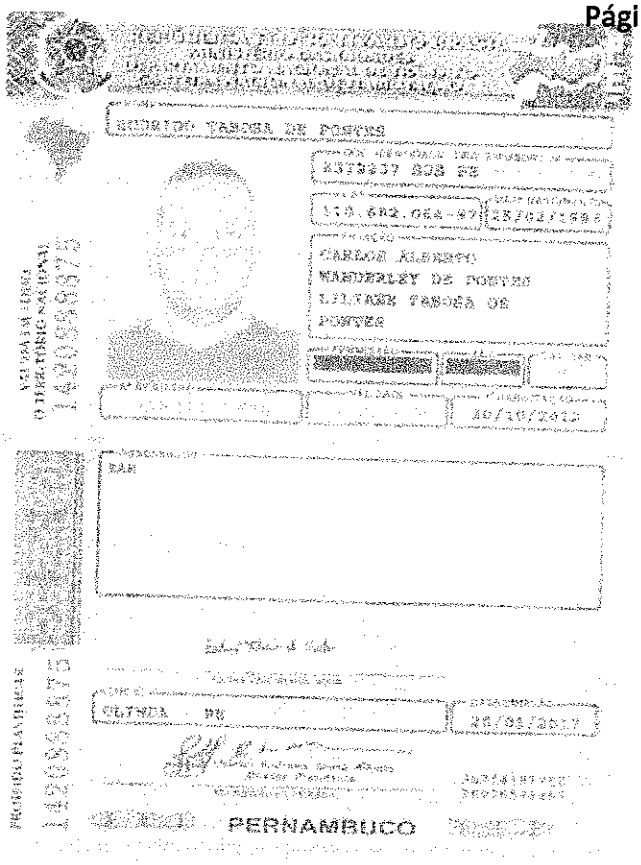

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.370-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 5 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade; Dou fé

Cód. Autenticação: 105400208191058410031-1; Data: 02/08/2019 11:12:05

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIW34133-P3I6;
Valor Total do Ato: R$ 4,42

Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

[PDF] Contrato. Doc. 05061/21. Data: 12/04/2021 09:28. Responsável: Julio C. P. da Silva.
Impresso por convidado em 16/04/2021 16:48. Validação: 470F.DBF1.C1F4.FD7D.0E8B.29CD.0C63.416E.